



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vicentina/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos em prédios municipais e na iluminação pública, com fornecimento de forma parcelada, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos a ser realizada no dia **21/03/2023 às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS.

A presente licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 049/2011, Decreto municipal nº 052/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital completo poderá ser retirado através do www.vicentina.ms.gov.br. Informa ainda, que maiores e melhores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313 ou pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos em prédios municipais e na iluminação pública, com fornecimento de forma parcelada, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, neste Município de Vicentina, MS.

1.2. Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste edital.

1.2.1. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3. A (s) licitante (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – DOS PRAZOS



2.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação do procedimento licitatório após a data determinada, o prazo de fornecimento será contado a partir da mesma.

2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento Licitatório e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente Licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Sepé, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.3. As empresas constituídas na forma de consórcio.

3.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

IV - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.vicentina.ms.gov.br O Município de Vicentina/MS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

4.2. As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.6. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a (os) interessado (s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.vicentina.ms.gov.br



V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº. 1 (PROPOSTAS) e de nº. 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) Declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";

b) Representação ou Credenciamento;

c) A microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) Declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo); ou

c.2) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

OBS.: A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

5.2. Caso não seja apresentado à declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes de nº. 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3. A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



b) Se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) Procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) Credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS.: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5. Caso não seja apresentado a documentação referente à "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento Licitatório.

5.7. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do (s) mesmo (s) itens (s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1. Não será aceito a apresentação de 1(um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.8. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o (s) itens (s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.9. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.10. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" e, conforme o caso, o documento de



enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste item.

5.10.1. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento Licitatório.

5.11. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº. 1 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) O valor unitário e o valor total do (s) item(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- b) A (s) marca (s) cotada (s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;
- c) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para



a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionadas:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.:

1 – Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

2 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade.

8.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:} \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,50$$

OBS.: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Declarações

8.5.1. Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

c) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;

8.5.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

8.5.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.5.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.5.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº. 1 ou 2 das licitantes.

8.5.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.3.1 a 8.3.6 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.8. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.9. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº. 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.10. A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2. A SESSÃO para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.3. Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Item V deste Edital).

9.3.1. Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2. A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.



9.4. A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº. 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.5. Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem, valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.5.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5.2. No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

9.6.1. As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).



9.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. - O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro será o de menor preço por item.

9.16. Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens c1 ou c2 do Capítulo V deste edital.

9.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19. O disposto nos subitens 9.16 e 9.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20. Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado(s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22. Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº. 1 (Propostas) ou Envelope nº. 2 (Habilitação).

9.22.1. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº. 1 e/ou de nº. 2 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.23.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24. A documentação constante no Envelope de nº. 2 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 (três) dias corridos, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

10.3. Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5. A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

10.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.



12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ão) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, dentro do prazo determinado de até 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7.1. A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

XIII – DOS EMPENHOS

13.1. - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2. A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento quinzenal, após o fornecimento.

14.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos produtos fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.

14.3. Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;



- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XV – DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

15.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.5. Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) produtos (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.6. Para o caso previsto alínea “a” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

15.7. Para o caso previsto na alínea “b” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



15.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea “d”, limitado ao prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.10. Para os casos previstos na alínea “e” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.11. Para os casos previstos na alínea “f” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

15.19. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 15.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada



antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XVI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

16.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias do Município.

16.2. Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vicentina/MS (Secretarias Municipais e Fundos Municipais e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município).

16.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

16.5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

16.5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XVII – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



17.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

17.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município Vicentina/MS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



18.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.5. O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena e inutilização do (s) mesmo (s).

18.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.7. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Vicentina/MS, 06 de Março de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos em prédios municipais e na iluminação pública, com fornecimento de forma parcelada, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	ADAPTADOR PARA LAMPADA E-40/ E-27	100	UNID	13,92
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.2X300MM PACOLTE COM 100 UNIDADES	200	PACT	58,83
03	COLA DE RESINA EPÓX. COMPONENTE B(ENDURECEDOR) DIMETILDIPROPILTRINA, TRIETILENOGLICOL-DIMERCAPTANO	50	UNID	34,50
04	BASE PARA RELÉ	200	UNID	10,96
05	CABO QUADRIplex 35 MM ALUMINIO	300	MTS	23,05
06	CHUVEIRO 5500 W 220V	30	UNID	72,90
07	CHUVEIRO 5500 W 127 V	15	UNID	72,90
08	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO	200	MTS	11,45
09	CABO DE REDE 08 VIAS	600	MTS	3,45
10	CABO FLEXÍVEL 4 MM	800	MTS	3,75
11	CABO FLEXÍVEL 6 MM	600	MTS	5,50
12	CABO FLEXÍVEL 25 MM	200	MTS	24,48
13	CABO FLEXÍVEL 16 MM	600	MTS	15,09
14	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	1000	MTS	2,31
15	CABO PP 2X1,5MM	1200	MTS	3,88
16	CABO PP 2X4,0MM	400	MTS	9,78
17	CABO PP 4X4MM	200	MTS	26,42
18	CABO PP 2X2,5MM	600	MTS	6,11
19	CANAleta 2X1 C/COLA	100	UNID	8,96
20	CANELATA SISTEMA X	50	UNID	8,96
21	CONECTOR PERFURANTE 16X120MM	300	UNID	22,05
22	CONECTOR PERFURANTE DUPLO 240MM	50	UNID	45,07
23	CONECTOR TIPO CUNHA/FUNDIDO	100	UNID	15,06
24	CONECTOR CRISTAL RJ 45	100	UNID	1,97
25	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO (NEMA) 50ª	20	UNID	73,95
26	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20 AMPERES	20	UNID	49,59
27	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32 AMPERES	20	UNID	47,93
28	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 AMPERES	20	UNID	13,04
29	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20 AMPERES	20	UNID	63,46
30	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 AMPERES	20	UNID	58,96
31	DISJUNTOR 25 AMPERES(MONOFASICO)	20	UNID	13,35
32	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 100ª	20	UNID	147,45
33	DISJUNTOR 200A CAIXA MOLDADA TRIFASICO	5	UNID	535,96
34	DISJUNTOR 40 AMPERES(MONOFASICO) DIN	15	UNID	48,63



35	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63ª	10	UNID	66,46
36	DISJUNTOR 40 AMPERES (BIFÁSICO) DIN	15	UNID	48,63
37	FITA ISOLANTE 3M	80	UNID	7,78
38	FERRAGEM PARA ISOLADOR (PESADA)	10	UNID	28,95
39	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	10	UNID	9,94
40	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	50	UNID	14,68
41	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 2P+T 10A	20	UNID	21,10
42	INTERRUPTOR TRIPLO + TOMADA 2P+T 10A	20	UNID	37,44
43	ISOLADOR TIPO ROLDANA (PORCELANA)	10	UNID	11,80
44	INTERRUPTOR SIMPLES	70	UNID	9,13
45	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	40	UNID	28,13
46	LÂMPADA LED 15 W / E-27	250	UND	14,01
47	LÂMPADA LED 40W / E-27	300	UNID	46,46
48	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	100	UNID	44,95
49	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(E-27) "1"	150	UNID	114,95
50	MÓDULO TOMADA 10ª	60	UNID	12,26
51	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES	30	UNID	7,71
52	PLAFON	150	UNID	6,76
53	PLACA P/MÓDULOS	60	UNID	7,70
54	PLACA CEGA (MODULAR)	80	UNID	4,38
55	REFLETORES LED 200W	100	UNID	279,76
56	REFLETOR LED 300 W	50	UNID	474,70
57	RÉGUA DE TOMADA 2P+T 20 A (04 SAÍDAS)	100	UNID	34,10
58	RELÉ 220v	300	UNID	33,29
59	SOQUETE E-27 (PORCELANA)	250	UNID	4,76
60	SOQUETE E-40(PORCELANA)	100	UNID	16,90
61	TOMADA 2 P+T (SIMPLES)	50	UNID	10,58
62	TOMADA 2 P+T (DUPLA)	60	UNID	16,90
63	TOMADA P/TELEFONE (MÓDULO)	30	UNID	14,88
64	TOMADA RJ 45 (MÓDULO)	30	UNID	19,33

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades das Secretarias Municipais, solicita-se a aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção de prédios municipais e da iluminação pública.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma de entrega dos materiais será de forma parcelada para as Secretarias solicitantes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da requisição para fornecimento. Pode ocorrer de que alguns materiais tenham que ser entregues de imediato, haja vista a urgência ocorrida.

3.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, será expedido ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que todas as despesas como frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.



3.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor competente fará a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.4 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

3.5 Os materiais deverão ser todos de 1ª qualidade.

3.6 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

3.7 O Município se reserva no direito de colher amostras de materiais para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os materiais solicitados, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos materiais fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

4.3 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas

4.4 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.

4.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.

4.7 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8 Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objetos deste instrumento legal.

4.9 Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.



4.10 Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.

4.11 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato.

4.12 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.13 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

4.14 Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento dos objetos deste contrato.

4.15 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais.

4.16 Emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente as Notas Fiscais dos materiais entregues no decorrer do mês anterior, acompanhada das requisições.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos materiais.

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

5.3 Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

5.4 Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à Contratada, quando necessário.

5.5 Efetuar pagamento à empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional.



5.6 Relacionar-se com a Licitante Vencedora através de pessoa por ela credenciada (preposto).

5.7 Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

5.8 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

5.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento das exigências contratuais.

5.10 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos em desacordo com o contrato.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa na entrega dos materiais ou por entrega-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do material recusado ou entregue em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Vicentina, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 A multa, referida na alínea “b” do item 6.1, será recolhida diretamente ao Município de Vicentina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recolhimento da



notificação; ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

6.4 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do processo e independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 As sanções, aplicadas pelo Município de Vicentina à Licitante vencedora, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá início de vigência a contar da data de sua assinatura até o 31 de dezembro de 2023.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município de Vicentina, especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

8.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Vicentina, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.2 O Município de Vicentina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do "Atesto", o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura as placas dos veículos abastecidos, sem rasuras.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.016.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

02.016.2023 – Manutenção das atividades do ensino infantil.
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



10.301.0012.2036 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Das Ações Da Atenção Básica Material de Consumo
10.302.0012.2036 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Das Ações Da Média E Alta Complexidade Material de Consumo
04.122.0006.2007 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Da Secretaria De Adm E Finanças Material de consumo
08.241.0016.2041 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Das Ações Do Fmas Com O Idoso Material de consumo
08.244.0016.2043 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Das Ações Do Fmas – Proteção Basica Material de consumo
08.244.0016.2044 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção Das Ações Do Fmas – Proteção Especializada Material de Consumo



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, apresentamos nossa proposta de menor preço por item, para aquisição de diversos materiais de construção, para manutenção, recuperação e conservação de prédios públicos, escolas municipais, cemitério municipal e demais logradouros públicos, neste Município de Vicentina, MS, com fornecimento de forma parcelada, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 016/2023	TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
DATA EMISSÃO 06/03/2023	DATA ABERTURA 21/03/2023	HORA 09h00min
Proponente:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Fax:	E-Mail:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		

Nº	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ADAPTADOR PARA LAMPADA E-40/ E-27	100	UNID			
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.2X300MM PACOLTE COM 100 UNIDADES	200	PACT			
03	COLA DE RESINA EPÓX. COMPONENTE B(ENDURECEDOR) DIMETILDIPROPILTRINA, TRIETILENOGLICOL-DIMERCAPTANO	50	UNID			
04	BASE PARA RELÉ	200	UNID			
05	CABO QUADRIplex 35 MM ALUMINIO	300	MTS			
06	CHUVEIRO 5500 W 220V	30	UNID			
07	CHUVEIRO 5500 W 127 V	15	UNID			
08	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO	200	MTS			
09	CABO DE REDE 08 VIAS	600	MTS			
10	CABO FLEXÍVEL 4 MM	800	MTS			
11	CABO FLEXÍVEL 6 MM	600	MTS			
12	CABO FLEXÍVEL 25 MM	200	MTS			
13	CABO FLEXÍVEL 16 MM	600	MTS			
14	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	1000	MTS			
15	CABO PP 2X1,5MM	1200	MTS			
16	CABO PP 2X4,0MM	400	MTS			
17	CABO PP 4X4MM	200	MTS			
18	CABO PP 2X2,5MM	600	MTS			
19	CANALETA 2X1 C/COLA	100	UNID			
20	CANELATA SISTEMA X	50	UNID			
21	CONECTOR PERFURANTE 16X120MM	300	UNID			
22	CONECTOR PERFURANTE DUPLO 240MM	50	UNID			
23	CONECTOR TIPO CUNHA/FUNDIDO	100	UNID			



- 1 – Todos os itens da planilha de preços que compreendem os produtos da presente licitação deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins, sendo **todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade com marcas conhecidas no mercado nacional tudo em conformidade com os quantitativos do Anexo do Edital.
- 2 - Em todos os produtos oferecidos na proposta, quando entregues, deverão constar os **registros nos órgãos competentes, se for o caso**, bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
- 3 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Vicentina (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presenciais, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Rep. da Empresa

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

CARIMBO CNPJ – EMPRESA



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, através do presente, **CRENCIA** _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vicentina, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 016/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com poder de renúncia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.:

**ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES I E II.
ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DA LC 123/2016 OU COMO COOPERATIVA NOS
TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, por intermédio de seu Responsável Contábil que ao final subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b)) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL**

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., em cumprimento ao Edital do Pregão
Presencial nº. 016/2023, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou
empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Vicentina/MS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, nesta cidade de Vicentina/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____ - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, nesta cidade de Vicentina/MS, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº ____/____, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2023, REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento dos produtos constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta de preços apresentada e devidamente homologada da licitante _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por, _____ brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____ - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____/___.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto proceder o Registro de Preços para fornecimento dos produtos estabelecidos no subitem 1.2, para serem utilizados nas Secretarias do Município, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2023, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Vicentina/MS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



4.1. Fica registrado para o(s) item(s) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	/LR. UNIT.	R. TOTAL

CLAUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A licitante vencedora se compromete em fornecer os materiais solicitados pela Secretaria Municipal sob pena de imediata rescisão contratual e impedimento de participação da licitante nas demais licitações.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações do Detentor dos Preços Registrados, além das demais previstas no procedimento licitatório:

- O detentor do registro é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- O detentor do registro é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) O detentor do registro reconhece ao Município de Vicentina/MS o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado e na Ata de Registro de Preços;
- d) O detentor do registro não poderá sem anuência do Município de Vicentina/MS, modificar quaisquer especificações desta Ata;
- e) O detentor do registro é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Vicentina/MS, do fornecimento de todo o objeto desta ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) O detentor do registro é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável;
- g) O detentor do registro é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- h) O detentor do registro deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade, eficácia e com a validade no mínimo de 12 (doze) meses;
- i) O detentor do registro será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos (filtros e lubrificantes) e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta;
- j) O detentor do registro é obrigado a manter-se, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Vicentina/MS, obriga-se:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da detentora do registro de preços acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. Caberá a secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLAUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento quinzenal, após o fornecimento.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos produtos



fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.

9.3. Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

9.4. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos preços praticados no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Vicentina/MS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

13.2. 15.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5. Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) produtos (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.6. Para o caso previsto alínea “a” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

13.7. Para o caso previsto na alínea “b” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea “d”, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.10. Para os casos previstos na alínea “e” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.11. Para os casos previstos na alínea “f” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.



13.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.19. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 13.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação, são aqueles consignados no Orçamento Anual do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:



02.016.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

02.016.2023 – Manutenção das atividades do ensino infantil.
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.301.0012.2036 Manutenção Das Ações Da Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

10.302.0012.2036 Manutenção Das Ações Da Média E Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

04.122.0006.2007 Manutenção Da Secretaria De Adm E Finanças
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

08.241.0016.2041 Manutenção Das Ações Do Fmas Com O Idoso
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

08.244.0016.2043 Manutenção Das Ações Do Fmas – Proteção Basica
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

08.244.0016.2044 Manutenção Das Ações Do Fmas – Proteção Especializada
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vicentina/MS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURAS DAS PARTES E TESTEMUNHAS